

## Informação

[Projeto de Resolução n.º 1242/XIV/2.ª Ninsc CR](#)

[Projeto de Resolução n.º 1257/XIV/2.ª PAN](#)

[Projeto de Resolução n.º 1307/XIV/2.ª BE](#)

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º n.º 1 do RAR, em reunião da Comissão de 9 de junho de 2021

- 
- Recomenda ao Governo medidas de combate à pobreza menstrual (PJR n.º 1242/XIV/2.ª NinscCR)
  - Recomenda ao Governo que diligencie no sentido da menstruação não ser uma forma de discriminação, de desvantagem económica e ambiental (PJR n.º 1257/XIV/2.ª PAN)
  - Distribuição gratuita de produtos de saúde menstrual (PJR n.º 1307/XIV/2.ª BE)

Comissão de Saúde

1. A Deputada Não Inscrita (Ninsc) Cristina Rodrigues (CR), o Grupo Parlamentar do Partido Pessoas-Animais-Natureza (PAN) e o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE) tomaram a iniciativa de apresentar, respetivamente, os Projetos de Resolução (PJR)'s n.ºs 1242/XIV/2.<sup>a</sup>, 1257/XIV/2.<sup>a</sup> e 1307/XIV/2.<sup>a</sup>, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).

2. O PJR n.º 1242/XIV/2.<sup>a</sup>, da Deputada Ninsc CR, deu entrada na Assembleia da República a 3 de maio de 2021, tendo sido admitido e baixado à Comissão de Saúde a 4 de maio. O PJR n.º 1257/XIV/2.<sup>a</sup>, do PAN, deu entrada na Assembleia da República a 6 de maio de 2021, tendo sido admitido e baixado à Comissão de Saúde a 7 de maio. O PJR n.º 1307/XIV/2.<sup>a</sup>, do BE, deu entrada na Assembleia da República a 28 de maio de 2021, tendo sido admitido e baixado à Comissão de Saúde a 28 de maio.

3. A discussão conjunta ocorreu nos seguintes termos:

A Deputada Cristina Rodrigues apresentou o [PJR n.º 1242/XIV/2.<sup>a</sup>](#), explicando que a *«pobreza menstrual diz respeito à dificuldade em aceder a produtos de higiene menstrual adequados»*, bem como a *«um problema global marcado pela falta de acesso a água, de saneamento básico e por uma evidente desigualdade social»*, que se agrava nas mulheres em situação de sem-abrigo ou em situações de pobreza e que se acentuou com a pandemia. Esta situação dá origem à utilização de materiais inadequados e inseguros durante o ciclo menstrual de adolescentes, jovens e mulheres e tem impactos na sua saúde, para além do óbvio impacto social, educacional e económico, pelo que, para assegurar a igualdade de oportunidades a todas as mulheres, a todos os níveis, recomenda ao Governo que assegure a distribuição gratuita de produtos menstruais, incluindo copos menstruais: nos Centros de Saúde, a utentes carenciadas; em escolas, universidades e institutos politécnicos a estudantes carenciadas; e a cidadãs em situação de sem-abrigo, em articulação com as associações que prestam apoio neste âmbito. Além disso, o Governo deve promover programas de literacia menstrual, por forma a acabar com o estigma associado à menstruação, nomeadamente junto da comunidade estudantil.

A Deputada Bebiana Cunha apresentou o [PJR n.º 1257/XIV/2.<sup>a</sup>](#), notando que a pobreza afeta diretamente, em todo o mundo, milhões de pessoas, que têm falta de

Comissão de Saúde

acesso a água e saneamento, e muitas mulheres têm dificuldade na obtenção de produtos de higiene, para além de serem alvo de preconceito, o que tem impacto na sua saúde, qualidade de vida e oportunidades de acesso à educação e até ao emprego, a par dos problemas sociais e culturais associados a esta situação. Referiu o impacto da aquisição de produtos menstruais, seja ao nível da saúde, seja ao nível financeiro, bem como a pegada ecológica dos mesmos, importando por isso garantir o acesso de todas as pessoas a estes bens, nomeadamente aos reutilizáveis. É assim necessário implementar medidas legislativas que proíbam a inclusão de materiais poluentes na composição de descartáveis menstruais e facilitar o acesso a produtos mais ecológicos e sustentáveis, pelo que se recomenda ao Governo que crie um programa que disponibilize gratuitamente, através do SNS, e mediante solicitação do utente, o acesso gratuito a produtos menstruais reutilizáveis, que realize campanhas de sensibilização e informação sobre a menstruação nestes contextos, bem como sobre os constrangimentos e a dimensão da dor física relacionada com a menstruação.

O Deputado Moisés Ferreira apresentou o [PJR n.º 1307/XIV/2.<sup>a</sup>](#), referindo que há milhões de pessoas que menstruam em todo o mundo que têm dificuldades no acesso aos produtos de saúde menstrual, com as consequências que daí advêm, situação que piorou com a pandemia de covid-19, embora em alguns países já se entenda que os produtos de recolha menstrual são bens essenciais de saúde, que devem ser assegurados, sendo inclusivamente distribuídos gratuitamente nas escolas. Ora, tal não acontece em Portugal, pelo que se recomenda ao Governo que proceda à sua distribuição gratuita em centros de saúde e em escolas, garanta o acesso a estes produtos às populações mais excluídas socialmente, promova ações de informação e esclarecimentos sobre o ciclo menstrual e sobre a utilização e variedade dos produtos de recolha menstrual e elabore um estudo a nível nacional, em escolas, universidades e locais de trabalho com o objetivo de entender os impactos causados pelos preços praticados nos produtos de saúde menstrual.

O Deputado Eduardo Barroco de Melo salientou que este assunto merece atenção pública, com a implementação de políticas que permitam combater a pobreza menstrual, por se tratar de uma questão não só de saúde pública e de pobreza, mas também de acesso e que tem numerosas consequências a nível de saúde e a nível social, chamando a atenção, nomeadamente, para o problema do absentismo escolar das meninas que menstruam, pelo que se mostra necessário haver mais educação e

Comissão de Saúde

informação sobre esta problemática, como se depreende dos resultados do inquérito feito acerca desta realidade. Lembrou ainda a norma programática inserida no Orçamento do Estado para 2020, que tornou Portugal num dos primeiros países do mundo a promover o acesso aos produtos de saúde menstrual, norma que, contudo, tem tido problemas de concretização devido à presente situação pandémica.

O Deputado António Maló de Abreu referiu que acompanha as preocupações e as recomendações ao Governo feitas em todos os PJR, sobre esta questão.

4. Os Projetos de Resolução n.ºs 1242/XIV/2.<sup>a</sup>, da Deputada Ninsc CR, 1257/XIV/2.<sup>a</sup>, do PAN e 1307/XIV/2.<sup>a</sup>, do BE, foram objeto de discussão conjunta na Comissão de Saúde, na reunião de 9 de junho de 2021, e a Informação relativa à sua discussão será remetida ao Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 9 de junho de 2021

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO,**



**(Maria Antónia de Almeida Santos)**